

Ao Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI

O Sr. Cláudio Pereira dos Santos

Proposta de Prestação de Serviços

Senhor Prefeito,

Encaminhamos proposta para Prestação de Serviços Especializados em Gestão Pública com ênfase em estratégias e ações para implementação do ICMS ECOLÓGICO, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí(PI), a partir da expertise de NAIARA DE MORAES E SILVA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI Nº 5127, OAB/MA Nº 13.299-A, com endereço profissional na Av. Senador Área Leão nº 2185, Bairro: Jóquei Clube, Edifício Manhattan River Center, 7º andar/Torre II, sala 902, Teresina-PI, através da pessoa jurídica NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, CNPJ nº 33.373.909/0001-44, Inscrição Municipal – Teresina nº 4931580, e demais membros de equipe do escritório, conforme abaixo definido, com informações que subsidiam a referida contratação sob o fundamento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, c/c art.13, da Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/1993.

I – OBJETO

Trata-se da “**Prestação de Serviços Especializados em Gestão Pública com ênfase em estratégias e ações para implementação do ICMS ECOLÓGICO**”, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí(PI).

II – ESTRATÉGIA DE TRABALHO

A presente prestação de serviços desdobra-se em duas espécies de atuação: presencial e à distância.

Presencialmente, a consultoria/assessoria administrativa municipal atua na própria sede da Prefeitura e dependências, em períodos pré-determinados de acordo com a necessidade do serviço a ser realizado.

À Distância, atua-se do seu próprio escritório, fornecendo os resultados dos trabalhos exigidos através de endereço eletrônico, telefones, fax e documentos *scaneados*.

III – DOS SERVIÇOS

A Lei Estadual nº 5.813 de 03 de Setembro de 2008, criou o ICMS Ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente, assim como o Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020 (DOE de 23.06.2020), que dispõe sobre as diretrizes da concessão do Selo Ambiental para os municípios que atenderem aos critérios estabelecidos, de maneira a receber os recursos do ICMS do Estado por estarem desenvolvendo ações em prol da melhoria da qualidade de vida, através da promoção de políticas públicas e de gestão ambiental.

Deste modo, a proposta de trabalho consiste em prestar serviços especializados, visando a **HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO AMBIENTAL** incrementando a receita do município. Além disso, o trabalho visa, ainda, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação e assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras).

O escritório será responsável, pela adequação legislativa, orientações dos órgãos sobre as ações a serem desenvolvidas, promovendo a consultoria e assessoria jurídica necessária para obtenção do Selo Ambiental.

Acerca das últimas, assessoria e consultoria, pretende atender aos objetivos pleiteados de “fornecer o suporte legal necessário para a implantação de estratégias e ações com foco no melhor selo ambiental de ICMS ECOLÓGICO, orientação, assessoria e acompanhamento acerca dos procedimentos necessários, prestação de serviço de monitoramento à distancia e in loco, através de contato por email, videoconferência e/ou telefone e visitas que se fizerem necessárias”, amparando-se em algumas diretrizes ajustáveis conforme situação municipal para Edital de certificação do Selo Ambiental 2022 (previsto para 20 de fevereiro de 2022), conforme avaliação preliminar.

ETAPA 01 – CONSULTORIA			
Itens	Matérias	Atividades Previstas	Prazo
1.	Realização de estudo	i. Visita técnica,	Até 30 dias.

	<p>exploratório/descritivo com o objetivo de apoiar as condições de implantação de ações e estratégias para o Selo Ambiental – ICMS Ecológico.</p> <p>Observe-se o Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020:</p> <p><i>Para efeito de cálculo da pontuação atribuída referentes aos critérios de elegibilidade, serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Parágrafo único. O índice referente à pontuação constante no caput deste artigo será aplicado sobre a arrecadação de impostos aferidos no ano seguinte.</i></p>	<p>entrevista e requisição de documentos relativos à compreensão da realidade de ações ambientais do Município.</p> <p>ii. Elaboração de “parecer de auditoria operacional preliminar”.</p>
--	--	---

ETAPA 02 – ASSESSORIA			
ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ROTINAS			
Itens	Matérias	Atividades Previstas	Prazo
1.	Acompanhamento e a implantação de novas rotinas, sugeridas e aprovadas, a partir do “parecer de auditoria operacional preliminar”.	<p>i. Atuação operacional nos setores estratégicos, com supervisão colaborativa dos setores envolvidos (Secretaria de Administração; Obras. Educação; Meio Ambiente, entre outras);</p> <p>ii. Elaboração de documentos técnicos com foco no Edital de Selo Ambiental;</p> <p>iii. Treinamento de servidores para acompanhamento</p>	<p>Início concomitante ao processo de auditoria.</p> <p>Cronograma variável.</p> <p>Estimativa de atuação mensal, continuada, visando selo ambiental em 2021 e continuidade.</p>

		e implantação das estratégias e ações focadas no selo ambiental .	
--	--	---	--

IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

O ICMS Ecológico consiste em duas fases, a habilitação e certificação, sendo que o município receberá o montante equivalente à categoria de sua classificação, no qual o Estado destina 5% de sua arrecadação de ICMS à premiação de acordo com sua classificação nas categorias do Selo Ambiental, como demonstra a tabela:

SELO A	SELO B	SELO C
2%	1.65%	1.35%

Desta forma, serão fixados os honorários:

- a) A remuneração será de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, iniciando tão logo se realize a visita técnica presencial indispensável.

Os valores de remuneração da Consultoria e Assessoria serão creditados na conta empresarial Banco do Nordeste - Banco 004, Agência 224, Conta Corrente 9285-5. Os honorários dos membros da equipe de apoio do Escritório são de responsabilidade da pessoa jurídica NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VI – DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Naiara Moraes. Advogada Piauiense, Pós Doutora em Direito pela Universidade de Salamanca – Espanha, Professora, Palestrante, Pesquisadora. Doutora e Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI, 2016). Especialista em Administração Pública: Gestão e Controle. Membro do Instituto dos Advogados Piauienses (IAP, 2016). Professora Adjunta de Direito da Universidade Estadual do Piauí (UESPI, 2012). Autora de produção bibliográfica, artigos e capítulos publicados em periódicos, livros, e-books e anais de Congressos. Membro de Conselhos Editoriais e participante em Bancas de Comissões Julgadoras. Possui Orientações e Supervisões concluídas em Graduação, Especialização e Mestrado. Organizou, participou e palestrou em diversos eventos e Congressos na área jurídica. Tem como principais áreas de atuação, o Direito Administrativo, Relações Governamentais, Políticas Públicas,